



## COMUNICADO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e demais regulamentação em vigor, a REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., S.A. ("REN") informa o mercado e o público em geral que a REN Gás, empresa detida a 100% pelo Grupo REN, ou sociedade por si detida, foi nomeada, a título transitório como entidade responsável pelo planeamento, desenvolvimento e gestão da infraestrutura de rede dedicada a hidrogénio, em território nacional.

De acordo com o Despacho da Senhora Ministra do Ambiente e Energia (Despacho n.º 6750-C/2025, de 23 de junho de 2025), a presente nomeação vigora até à designação definitiva da entidade responsável, a ocorrer após a transposição da Diretiva (UE) 2024/1788, relativa a regras comuns para os mercados internos do gás renovável, do gás natural e do hidrogénio. A Diretiva deverá ser transposta para o ordenamento jurídico nacional até agosto de 2026.

Com esta nomeação, a REN Gás assegura a representação nacional na Rede Europeia de Operadores de Redes de Hidrogénio (ENNOH), nos termos do artigo 57.º do Regulamento (UE) 2024/1789, até à certificação definitiva do operador nacional.

**REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.**

**Lisboa, 24 de Junho de 2025**